

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA  
Juízo da 66ª Zona Eleitoral – Pinhalzinho/SC

Ofício n. 055/2017 – 66ª ZESC

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Juiz da 066.ª Zona Eleitoral, Dr. Marcio Preis, venho por meio deste comunicá-lo de decisão (em anexo) deste Juízo Eleitoral que determinou a retotalização dos votos proporcionais do município de Modelo, referente ao pleito de 2016, diante da manutenção da sentença que cassou o diploma da vereadora eleita **CECILÍA RAMBO GELLER** pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

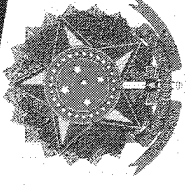
Neste sentido, esta Câmara Municipal deverá adotar imediatamente os procedimentos cabíveis à espécie para afastar a vereadora cassada, convocando o respectivo suplente para ocupar sua vaga.

Atenciosamente,

**Greyce Mariana Laske Mahl**

Chefe de Cartório da 066.ª Zona Eleitoral

**Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal  
MODELO/SC**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**DE SANTA CATARINA**

O Presidente da Junta Eleitoral da 66ª Zona – Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das Eleições de 2 de outubro de 2016 no município de Modelo, expede o presente **DIPLOMA DE 1º SUPLENTE DE VEREADOR** para

*Valdenir Carlos Jänich*

por ter obtido, sob a legenda da coligação HONESTIDADE E COMPROMISSO COM MODELO (PMDB / PSDB / PP), 114 (cento e catorze) votos, conforme Ata Geral das Eleições.

*Pinhalzinho, 29 de maio de 2017.*

*Marcio Preis*  
*Presidente da Junta Eleitoral*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA  
Juízo da 66ª Zona Eleitoral – Pinhalzinho/SC

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO N. 475-57.2012.6.24.0066

ELEIÇÕES PROPORCIONAIS DE 2016 – MODELO

VISTO PARA DECISÃO

Trata-se de Processo de Apuração de Eleição que restou desarquivado em decorrência de recebimento de comunicação eletrônica que noticia acórdão oriundo do TRESA, o qual reformou em parte o teor da decisão prolatada nos autos da Representação n. 464-86.2016.6.24.0066.

Em decorrência de que eventual recurso suspensivo da decisão do TRESA não possui efeito suspensivo, impõem-se o cumprimento das seguintes determinações: **a)** afastamento da recorrente/representada **CECÍLIA RAMBO GELLER** do cargo de vereadora do Município de Modelo; **b)** convocação da Junta Eleitoral para fins de retotalização dos votos da eleição proporcional do município de Modelo (art. 175, §4º, do Código Eleitoral); **c)** comunicação imediata da decisão ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Modelo para promover o seu afastamento do cargo de vereador e convocar o respectivo suplente para ocupar a vaga e **d)** registro no histórico eleitoral da representada/recorrente do ASE correspondente ao disposto no art. 1º, I, “d” e “h”, da Lei Complementar n. 64/1990.

Ainda, em decorrência do item “b” e nos termos do art. 183, da Resolução TSE nº 23.456/2015 determino:

- 1) A realização de audiência pública, no dia **02/08/2017**, às **15h**, na sede do Cartório Eleitoral, para que seja feita a nova totalização;
- 2) A expedição de edital convocando partidos, coligações, Ministério Público e OAB para, querendo, acompanharem o aludido procedimento;
- 3) O envio de mensagem eletrônica para a Seção de Partidos Políticos e Apuração das Eleições, comunicando data e hora da audiência pública, para fins de supervisão dos trabalhos.

P. R. I.

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2017.

**MARCIO PREIS**  
Juiz Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
066ª ZONA ELEITORAL – PINHALZINHO

EDITAL n. 024/2017

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE  
REPROCESSAMENTO E RETOTALIZAÇÃO DOS VOTOS DA  
ELEIÇÃO PROPORCIONAL DE 2016 NO MUNICÍPIO DE  
MODELO**

**Prazo:** 02 (dois) dias (art. 183, § 2º, da Resolução TSE nº 23.456/2015).

A Junta Eleitoral da 66ª Zona Eleitoral de Pinhalzinho, base no disposto nos art. 144 e seguintes da Resolução TSE n. 23.456/2015;

considerando a decisão colegiada proferida no acórdão n. 32520 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina publicada no DJESC, a qual manteve decisão deste juízo eleitoral que cassou o diploma de Cecília Rambo Geller, aplicando multa de R\$ 37.243,50, e acórdão n. 32.590, que rejeitou os embargos de declaração considerados protelatórios com aplicação de multa de R\$ 937,00;

considerando que eventual recurso especial não possui efeito suspensivo, *ex vi* do art. 257 do Código Eleitoral;

considerando que os votos dados a candidato que concorra nas eleições proporcionais e cujo registro tenha sido deferido, porém posteriormente cassado por decisão em ação autônoma, serão contados para o partido, caso o acórdão seja publicado depois das eleições (art. 145, § 2º, II, da Resolução TSE n. 23456/2015);

considerando a necessidade da retotalização dos votos, a fim de se readequar a lista de eleitos e de suplência ao cargo de vereador do Município de Modelo;

CONVOCA todos os candidatos, representantes e membros dos diretórios municipais, o representante da OAB, o Exmo. Promotor Eleitoral, e demais interessados para audiência pública de reprocessamento e retotalização dos votos da eleição proporcional de 2016 do município de Modelo na data de 02 de Agosto de 2017 às 15h nas dependências do Cartório Eleitoral de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 13 de Julho de 2017.

MARCIO PREIS

Juiz Eleitoral e Presidente da Junta Eleitoral